



# **Prefeitura Municipal de Pirai do Sul** **Estado do Paraná**

Praça Alípio Domingues, n.º 34 – CEP 84.240-000  
Fone/Fax (42) 3237-8500 – CNPJ 77.001.329/0001-00  
www.piraidosul.pr.gov.br - email: secap@piraidosul.pr.gov.br

## **REPUBLICA POR INCORREÇÃO**

### **DECRETO 029/2012**

**SÚMULA:** Nomeia os representantes governamentais e não governamentais que comporão o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providencias.

**ANTONIO EL ACHKAR**, Prefeito Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o disposto na Lei n.º 1.173/99, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando o disposto na Lei n.º 1535/2007, que altera dispositivos da Lei n.º 1.173/99;

Considerando as eleições dos membros não-governamentais, realizada na VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da seguinte forma:

**§ 1º** - Representantes do Poder Público Municipal, na condição de titulares:

- a) Paulo Henrique Capillé Fernandes – Secretaria Municipal da Cultura;
- b) Marcos Daniel Lupion Queiroz – Secretaria Municipal de Educação;
- c) Andressa Fanchin – Secretaria Municipal de Saúde;
- d) Epaminondas Ademir da Silva Filho – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
- e) Carina Dalcol Leite – Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Promoção Social;

**§ 2º** - Representantes do Poder Público Municipal, na condição de suplentes dos respectivos titulares:

- a) Daniela Aparecida Moreira Santini – Secretaria Municipal de Turismo;
- b) Dilza Canavarro Moreira Umezaki – Secretaria Municipal de Educação.
- c) Mirian Silene Leme – Secretaria Municipal de Saúde;
- d) Valmara Martins Machado – Secretaria Municipal de Administração;
- e) Rosiele Kusdra – Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Promoção Social;



## Prefeitura Municipal de Pirai do Sul Estado do Paraná

Praça Alípio Domingues, n.º 34 – CEP 84.240-000  
Fone/Fax (42) 3237-8500 – CNPJ 77.001.329/0001-00  
www.piraidosul.pr.gov.br - email: secap@piraidosul.pr.gov.br

§ 3º - Representantes não governamentais, na condição de titulares:

- a) Maria Lúcia da Silva Godói – APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais);
- b) José Carlos Godoi – Pastoral da Sobriedade;
- c) Andréia Aparecida de Oliveira Ramos – Pastoral da Criança;
- d) Elisabeth Terezinha dos Santos Candido – Exército da Salvação;
- e) Monaliza Dall’Agnol – APMF CMEI Cacilda Borne Alves.

§ 4º - Representantes não governamentais na condição de suplentes:

- a) Ceni Mainardes – APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais);
- b) Altamir José Salles - Pastoral da Sobriedade;
- c) Fabiana França – Pastoral da Criança;
- d) Edinelza Januária da Silva Lopes - Exército da Salvação;
- e) Letícia de Fátima Ferraz - APMF CMEI Cacilda Borne Alves.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em, 27 de fevereiro de 2012.

**ANTONIO EL ACHKAR**  
Prefeito Municipal